

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE013/2024-02

O **MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, com sede a Rua Alfredo Dutra, nº 01, Bairro Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP: 45.810-000 devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ sob o nº 13.635.016/0001-12**, neste ato representado pelo Secretário de Meio Ambiente e Causa Animal **Sr. JÂNIO NATAL ANDRADE BORGES JUNIOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024**, Processo Administrativo 4645/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita CNPJ: 49.542.190/0001-68, situada à Avenida Coronel Antônio Estanislau do Amaral, Nº 1441, Complemento: Sala 03, Bairro: Jd. Juliana, Cidade: Indaiatuba/SP, CEP: 13340-480, Telefone/WhatsApp: (19) 9 9892-7868 licitapharma@hotmail.com, neste ato representado pelo **SRº JEFFERSON EKSTEIN**, inscrito no CPF: 301.375.388-98, conforme, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de alimentos, medicamentos e utensílio de uso veterinário, destinados ao abastecimento dos estoques e uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Causa Animal (SEMAC), da Prefeitura Municipal de Porto Seguro Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

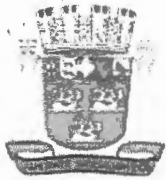
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ANTIBIÓTICO COM AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO E ALTA EFICÁCIA CONTRA AS PRINCIPAIS ENFERMIDADES QUE ACOMETEM OS BOVINOS, OVINOS, CAPRINOS E SUINOS.CADA 100 ML CONTÉM: OXITETRACICLINA BASE (CLORIDRATO) 20 MG VEÍCULO Q.S.P 100 ML, FRASCO COM 50 ML	OXITETRACICLINA 50ML/SYNTEC	FR	90	R\$ 15,11	R\$ 1.359,90
02	ANTI-INFLAMATÓRIO DE AÇÃO DA,DEXAMETASONA (FOSFATO DISS DICO)2 MG. INJETÁVEL. FRASCO COM 50 ML	DEXAFLAN 50ML/LEMA	FR	600	R\$ 12,30	R\$ 7.380,00
03	ACEPROMAZINA.10,0 MG,1%. É INDICADO PARA EQUINOS COMO AUXILIAR NO CONTROLE DOS ANIMAIS DURANTE EXAMES CLÍNICO E DIAGNÓSTICOS,FRASCO DE 20 ML	APROMAZIN 1% 20ML/SYNTEC	FR	240	R\$ 28,17	R\$ 6.760,80
04	ACETATO DE DEXAMETASONA 1,11 MG, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CORTVET 1,11MG/UCBVET - C/10	CX	360	R\$ 20,00	R\$ 7.200,00
05	ACETILMETIONINA 7 G;COLINA (CLORETO) 4 G;RIBOFLAVINA (FOSFATO)0,G;LISINA (CLORIDRATO) 0,50 G PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 0,25 G;NICOTINAMIDA 1 G; VEÍCULO Q.S.P. 100 ML ANTITOXICO. FRASCO COM 20 ML	ANTITÓXICO ORAL 20ML/UCBVET	FR	72	R\$ 27,99	R\$ 2.015,28
06	ANALGESICO E ANTIPIRETIICO. DIPIRONA S DICA 50 G; FRASCO COM 50 ML	FEBRAX 50ML/LEMA	FR	96	R\$ 11,74	R\$ 1.127,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

07	ANTIBIOTICO INDICADO PARA BOVINOS, SUÍNOS, OVINOS E CAPRINOS NO TRATAMENTO DE INFECÇÕES CAUSADAS POR BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS, ESPIROQUETAS E MICOPLASMAS SENSÍVEIS AO ENROFLOXACINO.FÓRMULA:CADA 100 ML CONTÉM:ENROFLOXACINO 10,0 G;VEÍCULO, Q.S.P.100 ML. FRASCO COM 10 ML	CHEMITRIL 10% 10ML/CHEMITEC	FR	144	R\$ 17,21	R\$ 2.478,24
08	ANTIBIOTICO DE LARGO ESPECTRO A BASE DE PENICILINA E ESTREPTOMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 15ML	AGROSIL 6 MILHÕES 15ML/VANSIL	FR	240	R\$ 27,97	R\$ 6.712,80
09	ANTIBIOTICO ANTI-INFLAMATÓRIO EM SPRAY COMPOSTO POR OXITETRACICLINA E HIDROCORTISONA DE USO VETERINÁRIO. TRATAMENTO DE QUERATO-CONJUNTIVITE INFECCIOSA DE BOVINOS E OVINOS. FRASCO DE 125 ML	TERRACAM 125ML/AGENER	FR	240	R\$ 34,95	R\$ 8.388,00
10	ANTIBIÓTICO ORAL A BASE DE SULFAMICINA; CADA 100 ML DE PRODUTO CONTÉM:SULFATO DE NEOMICINA 0,80 G;SULFADIMETOXINA SÓDICA 1,25 G. FRASCO DE 20 ML	SULFAMICINA 20ML/IBASA	FR	96	R\$ 30,09	R\$ 2.888,64
11	ANTI-HELMÍNTICO DE AMPLO ESPECTRO;COMBATE FORMAS ADULTAS, LARVARES E OVOS DE VERMES REDONDOS DO ESTÔMAGO, INTESTINO E DOS PULMÕES. COMBATE OS CESTÓDEOS (VERMES CHATOS E TÊNIAS) E FORMAS ADULTAS DE TREMATÓDEOS (FASCÍOLA HEPÁTICA, IGUAPE).ALBENDAZOL 10 G. FRASCO DE 1 LITRO	BIOZEN 1L/BIOFARM	FR	48	R\$ 81,29	R\$ 3.901,92
12	PRODUTO NGF GEL, INDICADO NO TRATAMENTO DAS LUXAÇÕES, TRAUMAS OU DORES MUSCULARES, NAS CONTUSÕES, NOS EDEMAS, ARTRITES E NOS NÓDULOS LOCALIZADOS. CADA 100 G CONTÉM: SALICILATO DE METILA 100 G, CÂNFORA 050 G, MENTOL 050 G, EXCIPIENTE Q.S.P. 10000 G	GELOPAN/VETNIL	BIS	96	R\$ 33,53	R\$ 3.218,88
13	ANTIMICROBIANODA CLASSE DAS TETRACICLINAS, DE USO ORAL, INDICADO PARA CÃES E GATOS NO TRATAMENTO DE INFECÇÕES CAUSADAS POR PARASITAS SANGUÍNEOS E BACTÉRIAS SENSÍVEIS A DOXICICLINA;DOXICICLINA, 200 MG, CAIXA COM 24 COMPRIMIDOS ANTIPARASITÁRIO DE USO EM BOVINOS.COMPOSIÇÃO:ENDECTOCIDA	DOXITRAT 200MG/AGENER - C/24	CX	480	R\$ 51,51	R\$ 24.724,80
14	ANTIPARASITÁRIO DE USO EM BOVINOS. COMPOSIÇÃO: ENDECTOCIDA INJETÁVEL À BASE DE IVERMECTINA A 1 %. FRASCO DE 1 LITRO	SYNMECTIN 1% 1L/SYNTEC	FR	72	R\$ 90,09	R\$ 6.486,48
15	ANTIPARASITÁRIO EM PASTA PARA EQUINOS À BASE DE IVERMECTINA PAMOATO DE PIRANTEL EM SERINGA PLÁSTICA GRADUADA DESCARTÁVEL. BISNAGA COM 25G	MECTIMAX PASTA 25G/AGENER	BIS	96	R\$ 15,76	R\$ 1.512,96
16	ANTI-SÉPTICOS E DESINFETANTE DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PECUÁRIOS. UTILIZADO NAS AFECÇÕES DAS MUCOSAS DAS CAVIDADES NATURAIS NO TRATAMENTO DO UMBIGO DOS RECÉM NASCIDOS; FÓRMULA:CADA 100ML CONTÉM:CRESÓIS EM FENOL - 12G;HIDROCARBONETOS SATURADOS - 12G; EL/EMULSIFICANTES SAPONÁCEOS - 12G. FRASCO COM 500ML	BENZOCREOL 500ML/SANTA MARINA	FR	72	R\$ 25,09	R\$ 1.806,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17	ANTITÓXICO INJETÁVEL, CADA 100ML CONTENDO ACETILMETIONINA 6,00G, COLINA(CLORETO) 4,00G, RIBOFLAVINA (FOSFATO) 0,02G, PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 0,20G, NICOTINAMIDA 5,00G, DEXTROSE 20,00G, VEÍCULO Q.S.P 100,00ML	ANTITÓXICO/UCBVET	FR	96	R\$ 21,58	R\$ 2.071,68
18	OTOGUARD, PRODUTO COM ASSOCIAÇÃO DE ANTIMICROBIANO, ANTIFÚNGICO, ANTIINFLAMATÓRIO E ANESTÉSICO PARA O TRATAMENTO DAS OTITES EXTERNAS DE CÃES E GATOS.FÓRMULA: CADA 100ML CONTÉM: CETOCONAZOL. 1,000 G; SULFATO DE TOBRAMICINA 0,380 G;FOSFATO SÓDICO DE DEXAMETASONA. 0,132 G; CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1,900 G; VEÍCULO Q.S.P.100,000 ML APRESENTAÇÃO: FRASCOS PLÁSTICOS CONTA-GOTAS CONTENDO 20 ML	OTOGUARD 20ML/CEPAV	FR	48	R\$ 95,58	R\$ 4.587,84
19	CARRAPATICIDA, SARNICIDA E PIOLHICIDA INDICADO PARA PULVERIZAÇÃO E BANHO;AMITRAZ 12,5 G.FRASCO COM 200ML CARVÃO VEGETAL ATIVADO. CARVÃO ATIVADO.40	CARVET 200ML/BIMEDA	FR	48	R\$ 38,00	R\$ 1.824,00
20	CARVÃO VEGETAL ATIVADO. CARVÃO ATIVADO 0.40 G;ZEÓLITA.40 G;CAULIM.10 G;PECTINA 10 G. CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS	ENTEREX 8G/VETNIL - C/10	CX	300	R\$ 131,12	R\$ 39.336,00
21	CETAMINA(CLORIDRATO)10,0G OU 10%; FRASCO COM 10ML	CETAMIN 10ML/SYNTEC	FR	490	R\$ 25,00	R\$ 12.250,00
22	CICATRIZANTE, LARVICIDA E REPELENTE EM AEROSOL. CADA 100 CONTÉM:ÓXIDO DE ZINC 025,0 G;PERMETRINA 0,5G; EXCIPIENTE PROPELENTE BUTANO Q.S.P.100,0G. FRASCO 250G DE PESO LÍQUIDO E 400 ML. POSSUI ALTO PODER DE FIXAÇÃO NO LOCAL DO FERIMENTO, MESMO SOB AÇÃO FREQUENTE DAS CHUVAS, É INDICADO COMO MEDICAÇÃO CURATIVA NAS INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS, TAIS COMO EM DESCORNAS, CASTRAÇÕES, RUFIÕES E CESARIANAS.	UNGUENTO 400ML/PEARSON	FR	96	R\$ 37,50	R\$ 3.600,00
23	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA. 500 MG;VEÍCULO Q.S.P 100 ML. FRASCO DE 10 ML	NAUSETRAT 10ML/UCBVET	FR	72	R\$ 27,95	R\$ 2.012,40
24	CLORIDRATO DE TRAMADOL 0,40 G. FRASCO COM 10ML	NULLI 10ML/OUROFINO	FR	120	R\$ 149,68	R\$ 17.961,60
25	CLORIDRATO DE XILAZINA (EQUIVALENTE A 2 G DE XILAZINA BASE .. 2,3 G;VEICULO Q.S.P .. 100,0 ML. FRASCO COM 50ML	XILAZIN 2% 50ML/SYNTEC	FR	500	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
26	COLEIRA QUE PROTEGE O ANIMAL CONTRA A INFESTAÇÃO DE PULGAS E CARRAPATOS. RESISTENTE À ÁGUA E UMIDADE COMPRIMENTO DA COLEIRA: 56 CM	VAPONEX /COVELI	CX	200	R\$ 17,57	R\$ 3.514,00
27	COLÍRIO. SULFATO DE ZINCO 0,5 G;SULFATO DE COBRE 0,5 G;CLORIDRATO DE AMÔNIO 1,66 G;ÁCIDO BÓRICO 1,66 G;ÁGUA DESTILADA Q.S.P 100 ML(COLÍRIO). FRASCO COM 15 ML	COLIRIO 15ML/UCBVET	FR	72	R\$ 44,00	R\$ 3.168,00
28	COMPLEXO VITAMÍNICO DE ALTA ABSORÇÃO,INDICADO PARA VÁRIAS ESPÉCIES ANIMAIS.CADA FRASCO COM 500 ML ,CONTÉM:;VITAMINA B1 500 MG;VITAMINA B2 80 MG;VITAMINA B6 125 MG;NICOTINAMIDA 1.200 MG;DEXTROSE 60.000 MG;CLORETO DE SÓDIO 3.000 MG;CLORETO DE POTÁSSIO 200 MG;CLORETO DE CÁLCIO 120 MG;CLORETO DE MAGNÉSIO 50 MG;METIONINA DL 3.000 MG;CLORETO DE COLINA 1.500 MG;ÁGUA BIDEUTILADA Q.S.P 495 ML;ACOMPANHA	SOROVITA 500ML/UCBVET	FR	120	R\$ 33,45	R\$ 4.014,00



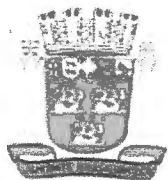
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	AMPOLA DE 5 ML, CONTENDO 10 MG DE VITAMINA B12.					
29	DIACETURATO DE 4,4-DIAZOMINODIBENZAMIDINA. 70 MG;PIRAZOLONA (ANTIPIRINA) 370 MG; TRATAMENTO DE INFECÇÕES POR BABÉSIAS (PIROPLASMOSE) E TRIPANOSSOMAS.FRASCO COM 20 ML	TRISTEZINA 20ML/UCBVET	FR	96	R\$ 31,21	R\$ 2.996,16
30	DORAMECTINA A 1 %. FRASCO CONTENDO 500ML	DORAX 500ML/AGENER	FR	30	R\$ 188,85	R\$ 5.665,50
31	ENROFLOXACINA (HCL) 150 MG;EMBALAGEM: CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	FLOBIOTIC 150MG/SYNTEC - C/10	CX	350	R\$ 12,77	R\$ 4.469,50
32	ENROFLOXACINA (HCL) 50 MG;EMBALAGEM: CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	FLOBIOTIC 50MG/SYNTEC - C/10	CX	350	R\$ 7,19	R\$ 2.516,50
33	ESTERILIZANTE PRONTO PARA O USO;CADA 1 L DE PRODUTO CONTEM:GLUTARALDEIDO 20 G;DL- QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 4 G;DISPONIVEL EM 1 L	GLUTARALDEIDO 1L/IBASA	FR	48	R\$ 74,35	R\$ 3.568,80
34	CALDEXTAN, PRODUTO INJETÁVEL, FRASCO COM 200ML, ONDE CADA 100 ML DO PRODUTO CONTÉM: CADA 100 ML CONTÉM: GLUCONATO DE CÁLCIO 25,0 G, CLORETO DE MAGNÉSIO 0,15 G, DEXTROSE 25,0 G	CALDEXTAN 200ML/VILAVET	FR	72	R\$ 14,00	R\$ 1.008,00
35	PRODUTO AURIVET, PARA HIGIENIZAÇÃO DO PAVILHÃO AURICULAR (ORELHA EXTERNA) E DO CONDUTO AUDITIVO DE CÃES E GATOS, PRINCIPALMENTE NOS CASOS DE ACÚMULO DE CERÚMEN E PRESENÇA DE MAU ODOR.ÁCIDO LÁTICO 2,9G;MELALEUCA. 1,0 G;ALANTO(NA 1,0G;DOCUSATO DE SÓDIO (DSS)1,95G;GLICERINA 50,4G;ALOE VERA. 41,03 G;VEÍCULO Q.S.P. 100G. FRASCO DE 120ML	AURIVET CLEAN 120ML/VETNIL	FR	48	R\$ 54,21	R\$ 2.602,08
36	INSETICIDA EM PÓ, CARBAMATO CONTRA PULGAS, PIOLHOS E CARRAPATOS.CARBARIL.2,0 G;EXCIPIENTE Q.S.P. CADA PACOTE DE 1 KG.COMBATE A ECTOPARASITOS (INSETOS E ÁCAROS) DE CÃES E AVES	TALFON TOP 1KG/INDUBRAS	PCT	120	R\$ 45,81	R\$ 5.497,20
37	MEDICAMENTO TERAPÊUTICO ANTIANEMICO A BASE DE FERRO DEXTRANO, INJETÁVEL. FRASCO COM 50 ML	FERRODEX 50ML/FABIANI	FR	48	R\$ 24,82	R\$ 1.191,36
38	MELOXICAM 1 MG;EMBALAGEM: CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	MELOXIVET 1MG/DUPRAT - C/10	CX	360	R\$ 23,83	R\$ 8.578,80
39	MONOSSULFURETO DE TETRAETILTURAN (SULFIRAM) 3 G. FRASCO COM 100ML OU 200ML	TIURAN/DUPRAT	FR	48	R\$ 37,18	R\$ 1.784,64
40	PÓ ANTIPULGAS. COMPOSIÇÃO:CADA 100G CONTÉM:CARBARYL. 2,0 G;CIPERMETRINA 0,5 G; EXCIPIENTE INERTE Q.S.P. 100,0 G. APRESENTAÇÃO - BALDE CONTENDO 20 KG (200 PCT DE 100 G)	TALFON TOP 20KG/INDUBRAS	UNID.	48	R\$ 899,00	R\$ 43.152,00
41	POMADA ANTI-INFLAMATÓRIA MUSCULAR EM GEL.INDICADO PARA TODOS ANIMAIS DOMÉSTICOS; CADA 100 G CONTÉM: MENTOL.1 G; CÂNFORA.1 G; SALICILATO DE METILA.1 G; EXCIPIENTES Q.S.P.100 G	GELOPAN/VETNIL	BIS	120	R\$ 33,53	R\$ 4.023,60
42	POMADA OFTÁLMICA ANTIBIÓTICA E ANTIINFLAMATÓRIA; CADA 100 G CONTÉM: GENTAMICINA (SULFATO 0). 0,3 G;HIDROCORTISONA 1,0 G; VITAMINAS. 500.000 UL; VITAMINAS D62. 500 UL; EXCIPIENTES Q.S.P. 100,0 G, BISNAGA COM 5 G	KERAVIT 5G/VETNIL	BIS	72	R\$ 66,53	R\$ 4.790,16
43	ANTL-INFLAMATORIO COM ATIVIDADE ANALGESICA E ANTIPIRÉTICA;MEGLUMINATO DE FLUNIXINA 91,243 MG,EQUIVALENTE A 55 MG DE FLUNIXINA BASE.INJETÁVEL. FRASCO DE 10ML.	FLUNIXINA 10ML/UCBVET	FR	120	R\$ 22,01	R\$ 2.641,20



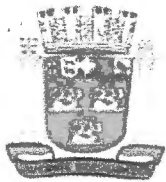
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

44	PRAZIQUANTEL 50 MG; PAMOATO DE PIRANTEL 144 MG; FEBANTEL. 150 MG; EMBALAGEM: CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS	HELFINES PLUS CÃES/AGENER - C/4	CX	72	R\$ 6,10	R\$ 439,20
45	REPELENTE EM AEROSSOL PRATA-LARVICIDA, FÓRMULA: SULFADIAZINA PRATA - 0,1 G; ALUMÍNIO - 5,0 G; CIPERMETRINA - 0,4 G; DDVP - 1,6 G; EXCIPIENTE Q.S.P. - 100,0 G. FRASCO COM 500ML	BACTROVET 500ML/KONIG	FR	120	R\$ 26,82	R\$ 3.218,40
46	SHAMPOO A BASE DE CETOCONAZOL. CADA 100 ML DO PRODUTO CONTÉM: CETOCONAZOL 2,0 G; VEÍCULO Q.S.P 100,0ML. FRASCO COM 100ML	SHAMPOO CETOCONAZOL 100ML/IBASA	FR	100	R\$ 47,41	R\$ 4.741,00
47	ECTOPARASITICIDA POUR-ON À BASE DE FIPRONIL A 1%. INDICADO PARA O CONTROLE DO CARRAPATO (RHIPICEPHALUS) (BOOPHILUS) (MICROPLUS), BERNE (DERMATOBLAHOMINIS), MOSCA-DOS-CHIFRES (HAEMATOBIAIRRITANS), PIOLHOS MASTIGADORES (DAMALIN IABOVIS) E PIOLHOS SUGADORES (LINOGNATHUSVITULL), ALÉM DA PREVENÇÃO DE MIÍASES (COCHLIOMYIAHOMINIVORAX) DOS BOVINOS DE CORTE. DISPONÍVEL EM 1 LITRO	EFFIPRO 1L/VIRBAC	FR	25	R\$ 144,87	R\$ 3.621,75
48	PRODUTO CATOSAL, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE FÓSFORO ORGÂNICO (BUTAFOSFANA) E VITAMINA B12 QUE ESTIMULA OS PROCESSOS METABÓLICOS E MELHORA OS ÍNDICES PRODUTIVOS E REPRODUTIVOS DOS ANIMAIS. ÁCIDO 1-(N-BUTILAMINO)-1-METILETIL-FOSFÔNICO (BUTAFOSFANA) 1 OG B12) 5000 MG. INJETÁVEL, FRASCO COM 100ML CIANOCOBALAM	CATOSAL 100ML/ELANCO	FR	95	R\$ 145,04	R\$ 13.778,80
49	VITAMINA B1 CADA 100 ML CONTÉM: VITAMINA B110,00 G (TIAMINA); VEÍCULO Q.S.P. 100,00 ML	MONOVIN B1/BRAVET	FR	25	R\$ 19,39	R\$ 484,75
50	VERMÍFUGO PARA CÃES. CADA 660MG DE COMPRIMIDO CONTÉM: PRAZIQUANTEL 50MG; PAMOATO DE PIRANTEL 144MG; FEBANTEL 150MG; EXCIPIENTE QSP 660MG	HELFINES PLUS CÃES/AGENER	CX	480	R\$ 6,10	R\$ 2.928,00
51	VERMÍFUGO PARA GATOS. CADA COMPRIMIDO CONTÉM: PRAZIQUANTEL 20MG; PAMOATO DE PIRANTEL 230MG; EXCIPIENTE Q.S.P. 339MG. CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS	HELFINES PLUS GATOS/AGENER - C/4	CX	480	R\$ 6,83	R\$ 3.278,40
52	VITAMINA A. FÓRMULA: CADA 20 ML CONTÉM: VITAMINA A (PALMITATO) 2.000.000 UI; VEÍCULO OLEOSO Q.S.P. 20 ML	VITAMINA A 20ML/LABOVET	FR	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
53	VITAMINA K. FÓRMULA: CADA 20 ML CONTÉM: VITAMINA K (MENADIONA BISSULFITO DE SÓDIO) 30MG; VEÍCULO AQUOSO Q.S.P. 20ML	VITAMINA K 20ML/LABOVET	FR	30	R\$ 24,71	R\$ 741,30
54	SHAMPOO ANTIBACTERIANO DE AMPLO ESPECTRO COM ATIVIDADE SECANTE, DESCAMATIVA, DESENGORDURANTE, QUERATOLÍTICA, ALÉM DE ATUAR COMO ANTIPRURIGINOSO. ESPECIALMENTE INDICADO PARA CASOS DE SEBORRÉIA OLEOSA, E	PEROILA 1L/SYNTEC	FR	24	R\$ 96,94	R\$ 2.326,56
	INFECÇÕES POR FUNGOS E BACTÉRIAS QUE ACOMETEM EXTENSAS ÁREAS DE PELE. APRESENTA COMO PRINCÍPIO ATIVO O PERÓXIDO DE BENZOÍLA NA CONCENTRAÇÃO DE 2,5%. APRESENTAÇÃO DE 1LITRO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

55	MEDICAMENTO BIODEX, INDICADO NO TRATAMENTO DE POLIARTRITES, REUMATISMOS, ARTRITES E DORES ARTICULARES, MUSCULARES E NERVOSAS. TAMBÉM É INDICADO NAS AFECÇÕES ALÉRGICAS, PRURIDOS ASSOCIADOS COM DERMATOSES, ECZEMAS NÃO ESPECÍFICOS E ESTADOS ANAFILÁTICOS. EQUIVALENTE A 3,8MG DE DEXAMETASONA. FRASCO DE 10ML	BIODEX 10ML/BIOFARM	FR	100	R\$ 8,63	R\$ 863,00
56	SUPLEMENTO INJETÁVEL PARA DESEQUILÍBRIO METABÓLICO E/OU ENERGÉTICO DOS BOVINOS, EQUINOS, SUÍNOS E OVINOS. ONDE CADA 100 ML CONTÉM CÁLCIO-FOSFORILCLORETO DE COLINA 5,0 G, CASEÍNA-PEPTÍDEOS 5,0 G, VEÍCULO Q.S.P 100 ML FRASCO COM 250ML	ROBOFORTE 250ML/CEVA	FR	60	R\$ 79,14	R\$ 4.748,40
57	ANALGÉSICO, NÃO-NARCÓTICO, NÃO-ESTEROIDAL, COM ATIVIDADE ANTIINFLAMATÓRIA E ANTIPIRÉTICA. FLUNEXINA INJETÁVEL É RECOMENDADO PARA EQUINOS E BOVINOS. EM TODOS OS CASOS DE DOR, FEBRE E/OU INFLAMAÇÃO. FRASCO COM 50 ML	FLUMEDIN 50ML/JOFADEL	UNID.	120	R\$ 48,24	R\$ 5.788,80
58	SUPLEMENTO VITAMINICO B12 E SOLUÇÃO INJETÁVEL DE FÓSFORO ORGÂNICO (BUTAFOSFANA) QUE ESTIMULA OS PROCESSOS METABÓLICOS E MELHORA OS ÍNDICES PRODUTIVOS E REPRODUTIVOS DOS ANIMAIS. FRASCO CONTENDO 100ML	CATOSAL 100ML/ELANCO	FR	60	R\$ 145,04	R\$ 8.702,40
59	BORGAL, MEDICAMENTO QUIMIOTERÁPICO COMPOSTO DE DUAS SUBSTÂNCIAS ATIVAS, QUE INTERFEREM, COM AÇÃO BLOQUEADORA, EM DOIS PONTOS DISTINTOS NA BIOSÍNTESE DAS BACTÉRIAS E POTENCIAM RECIPROCAMENTE SEU EFEITO ATÉ O BACTERICIDA. DOENÇAS INFECCIOSAS BACTERIANAS PRIMÁRIAS E INFECCÕES BACTERIANAS SECUNDÁRIAS NO DECURSO DE DOENÇAS PROVOCADAS POR VÍRUS EM BOVINOS E EQUINOS, TAIS COMO: SULFADOXINA 20,00 G, TRIMETOPRIMA 4,00 G VEÍCULO Q.S.P., 100,00 ML. FRASCO COM 50ML	TRISSULMAX 50ML/DECHRA	UNID.	120	R\$ 40,47	R\$ 4.856,40
60	ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO ESTERÓIDE COM ATIVIDADE INIBIDORA SELETIVA DA CICLOXIGENASE-2 (COX-2), QUE CONFERE UM DUPLO BENEFÍCIO TERAPÊUTICO, RESULTANDO EM EXCELENTE ATIVIDADE ANTIINFLAMATÓRIA, ANALGÉSICA E ANTIEXSUDATIVA COM MÍNIMOS EFEITOS GASTROLESIVOS OU ULCEROGÊNICOS. ALÉM DESTES BENEFÍCIOS, O MELOXICAM INIBE AINDA A INFILTRAÇÃO DE LEUCÓCITOS NO TECIDO INFLAMADO E PREVINE A DESTRUIÇÃO ÓSSEA E CARTILAGINOSA QUE OCORRE NOS PROCESSOS DE INFLAMAÇÃO DEGENERATIVA DO APARELHO LOCOMOTOR. CADA 100 ML CONTÉM: MELOXICAM..2,0 G EXCIPIENTE Q.S.P.100,0 ML	MAXICAM/ OUROFINO	CX	60	R\$ 126,67	R\$ 7.600,20
61	MEDICAMENTO CEFTIOMAX, UTILIZADO EM CASOS DE FEBRE DO TRANSPORTE OU PNEUMONIA BOVINA, ASSOCIADA A PASTEURELLA MULTOCIDA. ENTERITES CAUSADAS POR ESCHERICHIA COLI, SALMONELLA TYPHIMURIUM E SALMONELLA ENTERITIDIS. NECROBACILOSE INTERDIGITAL AGUDA EM BOVINOS (FOOT-ROOT) ASSOCIADA A FUSOBACTERIUM NCROPHORUM. ABCESSOS HEPÁTICOS CAUSADOS POR FUSOBACTERIUM NECROPHORUM. INFECCÕES DO TRATO GENITURINÁRIO (METRITES) CAUSADAS POR ESCHERICHIA COLI. FRASCO 100ML. PENTABIÓTICO	SOLUCEF 100ML/BIMEDA	FR	40	R\$ 75,27	R\$ 3.010,80



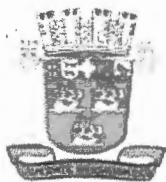
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

62	SUPLEMENTO LÍQUIDO PARA EQUINOS MUARES ASININOS, OVINOS CAPRINOS AVESTRUZES E SUÍNOS CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS PARA SUPLEMENTAR OS ANIMAIS EM CONDIÇÃO NUTRICIONAL INADEQUADA. FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	HEMOLITAN 1L/VETNIL	UNID.	25	R\$ 192,61	R\$ 4.815,25
63	PRODUTO HERTAVITA, SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO VITAMINAS, AMINOÁCIDOS E MINERAIS PARA USO EM BOVINOS NAS SITUAÇÕES DE DESIDRATAÇÃO E ENFRAQUECIMENTO GERAL, NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO, NA ACETONEMIA, NO ESGOTAMENTO FÍSICO E COMO ADJUVANTE NO TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS. FORMULAÇÃO: CADA FRASCO COM 500 ML CONTÉM 10 MG DE VIT. B1 (TIAMINA) + 50 MG DE VIT. B2 + 10 MG DE VIT. B6 + 1 G DE NICOTINAMIDA + 150 MG DE PANTOTENATO DE CÁLCIO + 1,5 G DE DL METIONINA + 2,75 G DE CLORETO DE SÓDIO + 185 MG DE CLORETO DE POTÁSSIO + 150 MG DE CLORETO DE CÁLCIO (= 198 MG DE CLORETO DE CÁLCIO DIHIDRATADO) + 150 MG DE CLORETO DE MAGNÉSIO (= 321 MG DE CLORETO DE MAGNÉSIO HEXAIDRATADO). CADA AMPOLA DE 3 ML CONTÉM 10 MG DE VIT. B12 (CIANOCOBALAMINA). FRASCOS DE 500 ML + AMPOLA DE 3 ML (VITAMINA B12) + AGULHA E EQUIPO. FRASCOS DE 500 ML + AMPOLA DE 3 ML (VITAMINA B12) + AGULHA E EQUIPO.	HERTAVITA 500ML/CEVA	UNID.	130	R\$ 27,57	R\$ 3.584,10
64	ANTIPARASITÁRIO EXTERNO À BASE DE CIPERMETRINA 5 G, CLORPIRIFÓS 2,5 G, BUTÓXIDO DE PIPERONILA 1G. VEÍCULO Q.S.P 100 ML. FRASCO COM 1L	ACIENDEL PLUS 1L/BIOGENESIS	LT	40	R\$ 74,82	R\$ 2.992,80
65	MECTIMAX PLUS PASTA DE 25G É INDICADO PARA O TRATAMENTO E CONTROLE DAS VERMINOSES GASTROINTESTINAIS CAUSADAS POR NEMATÓDEOS E CESTÓDIOS, VERMINOSES PULMONARES, ONCOCERCOSE, GASTROFILOSE E HABRONEMOSE CUTÂNEA ("FERIDAS-DE-VERÃO"). DEVIDO À SUA SEGURANÇA, PODE SER UTILIZADO EM ANIMAIS DE TODAS AS IDADES, INCLUINDO POTROS LACTANTES, FÊMEAS PRENHES E GARANHÕES EM FASE DE COBERTURA. O PRODUTO CONTÉM PALATALIZANTE COM SABOR MAÇA, QUE FACILITA A SUA ADMINISTRAÇÃO.	MECTIMAX PLUS PASTA 25G/AGENER	UNID.	145	R\$ 15,76	R\$ 2.285,20
66	UNGUENTO CURATRIL, INDICADO COMO LARVICIDA E REPELENTE, BEM COMO CICATRIZANTE E ANTISSÉPTICO EM TODOS OS CASOS DE FERIMENTOS ACIDENTAIS OU CORTES, QUEIMADURAS, FRIEIRAS, FERIDAS CIRÚRGICAS CONSEQUENTES DE CASTRAÇÕES E DESCORNAS DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS, UMBIGOS DOS ANIMAIS RECÉM-NASCIDOS, FERIMENTOS CAUSADOS POR TOSQUIAS E OUTRAS INDICAÇÕES A CRITÉRIO DO MÉDICO VETERINÁRIO. ÁCIDO BÓRICO. 200G, PERMETRINA. 0,5G, ÓXIDO DE ZINCO 27,0G. FRASCO CONTENDO 200 GRAMAS.	UNGUENTO CURATRIL 200GR/VETBRAS	UNID.	75	R\$ 40,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

67	O PRODUTO SPRAY DE PRATA INDICADO NA PROFILAXIA E TRATAMENTO DE BICHEIRAS (MIÍASES), CAUSADAS POR LARVAS DE MOSCA COCHLIOMYIA HOMINIVORAX EM BOVINOS, OVINOS, EQUINOS E OUTRAS ESPÉCIES SUSCEPTÍVEIS. DEVE-SE APLICAR EM FERIDAS ACIDENTAIS E POR OUTRAS CAUSAS, TAIS COMO CASTRAÇÃO, DESCORNA, TOSQUIA, MARCAÇÃO, AMPUTAÇÃO, CAUDECTOMIA (CORTE DO RABO) E PÓS-OPERATÓRIOS EM GERAL. PODE SER USADO AINDA EM RACHADURA DE CASCOS E UMBIGOS DE BEZERROS	ORGANNACT PRATA 500ML/ORGANNACT	UNID.	10	R\$ 188,50	R\$ 1.885,00
	RECÉM-NASCIDOS. SPRAY EM TUBO AEROSSOL COM 500 ML.					
68	SUPLEMENTO MINERAL PARA EQUINOS, SACO COM 5KG. COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO BICÁLCICO, IODATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE COBALTO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE MAGNÉSIO, SULFATO DE ZINCO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), ENXOFRE, SULFATO DE COBRE, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE MANGANÊS E FLAVORIZANTE.	CAVALO CAMPEÃO 5KG/VILAVET	SC	60	R\$ 85,31	R\$ 5.118,60
69	ANTIESPASMÓDICO, ANALGÉSICO E ANTIPIRÉTICO DE USO GERAL. ESPECIALMENTE INDICADO NO TRATAMENTO DE CÓLICAS INTESTINAIS E RENAI.S.FÓRMULA: DIPIRONA 50 G / HIOSCINA 0,4 G /VEÍCULO Q.S.P. 100 ML	BUSCOFIN/AGENER	UNID.	120	R\$ 54,78	R\$ 6.573,60
70	MEDICAMENTO TRICLORSIL, INDICADO NO CONTROLE DE PARASITAS EM ANIMAIS DOMÉSTICOS TAIS COMO: BERNES (LARVA DE DERMATOBIA HOMINIS), BICHO DA CABEÇA (OESTRUS OVIS), GASTEROPHILUS, HABRONEMA GÁSTRICO E CUTÂNEO, BICHEIRAS, PIOLHOS, SARNAS, PULGAS DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS E MOSCAS DAS INSTALAÇÕES. SACHE CONTENDO 20 G	TRICLORSIL 20G/VANSIL	UNID.	150	R\$ 9,60	R\$ 1.440,00
71	SORO ANTIOFÍDICO, MEDICAMENTO INDICADO NO TRATAMENTO DE ACIDENTES CAUSADOS POR PICADAS DE SERPENTES. FRASCO CONTENDO 50 ML	MASTER SORO 50ML/DECHRA	UNID.	100	R\$ 93,65	R\$ 9.365,00
72	SORO ANTITETÂNICO, MEDICAMENTO INDICADO PARA PROFILAXIA E TRATAMENTO DO TÉTANO CAUSADO POR CLOSTRIDIUM TETANI, CAIXA CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA DE LIOFILIZADO E 1 FRASCO-AMPOLA COM 5 ML DE DILUENTE ESTÉRIL ACOMPANHADOS DE SERINGA E AGULHA.	SORO ANTITETÂNICO/LEMA	CX	150	R\$ 17,99	R\$ 2.698,50
73	MEDICAMENTO ELETROLIFE INDICADO NA SUPLEMENTAÇÃO DE ELETRÓLITOS PERDIDOS DURANTE AS ATIVIDADES FÍSICAS. AUXILIA NO RÁPIDO RESTABELECIMENTO DO ANIMAL, CONSTITUINDO-SE EM UM REFORÇO ENERGÉTICO ESSENCIAL E DE FÁCIL ASSIMILAÇÃO. BISNAGA CONTENDO 50G	ELETROLITICO BOOSTER JCR 50G/VETNIL	UNID.	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
74	MEDICAMENTO PICOLINATO DE CROMO, INDICADO PARA MELHORAR A DIGESTÃO DOS ALIMENTOS, ABSORÇÃO DOS NUTRIENTES E SUPRIR AS NECESSIDADES ORGÂNICAS EM VITAMINAS A, D, E E CROMO NAS SUAS DIVERSAS FASES DE DESENVOLVIMENTO.	PRO LIFE EQUI/CALBOS	UNID.	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
75	SPRAY INDICADO NO COMBATE ÀS MIÍASES CUTÂNEAS (BICHEIRAS), NAS CASTRAÇÕES, DESCORNAS, CURA DO UMBIGO DOS RECÉM-NASCIDOS, NOS FERIMENTOS E CIRURGIAS DE PELE	LEPECID/OUROFINO - C/12	CX	30	R\$ 160,58	R\$ 4.817,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	EM GERAL. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.					
76	MEDICAMENTO SEDACOL, INDICADO PARA SÍNDROMES CONGESTIVAS DO APARELHO GASTRINTESTINAL, CÓLICAS GASOSAS, METEORISMO, TIMPANISMO (EMPAZINAMENTO) DOS RUMINANTES, ACETONEMIAS. NAS PREVENÇÕES DAS LESÕES E INSUFICIÊNCIAS HEPÁTICAS EM CONSEQÜÊNCIA DAS INTOXICAÇÕES ALIMENTARES, MEDICAMENTOSAS, PARESIAS GRAVÍDICAS DO PARTO, DA LACTAÇÃO OU TETANIAS.FRASCO CONTENDO 100 ML	SEDACOL 100ML/CALBOS	UNID.	120	R\$ 33,96	R\$ 4.075,20
77	DETOMIDINA VENOSA, 10MG/ML. FRASCO 5ML	DETOMIDIN 5ML/SYNTEC	FR	30	R\$ 71,88	R\$ 2.156,40
78	ÉTER GLICERIL GUIAIACOL, MIORRELAXANTE DE AÇÃO CENTRAL PARA EQUINOS. "EGG PPU, BOLSA PLÁSTICA DE 500ML"	EGG PPU 500ML/J.A	BOLSA	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
79	AZITROMICINA 50MG + MELOXICAM 0,5MG EXCIPIENTE Q.S.P. 200MG. CAIXA COM 06 COMPRIMIDOS.	AZICOX/OUROFINO - C/6	CX	3000	R\$ 76,71	R\$ 230.130,00
80	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA. CAIXA COM 10 CÁPSULAS.	ITL 100MG/CEPAV - C/10	CX	100	R\$ 158,33	R\$ 15.833,00
81	ITRACONAZOL 50MG CÁPSULA. CAIXA COM 10 CÁPSULAS.	ITL 50MG/CEPAV - C/10	CX	100	R\$ 100,97	R\$ 10.097,00
82	ITRACONAZOL 25MG CÁPSULA. CAIXA COM 10 CÁPSULAS.	ITL 25MG/CEPAV - C/10	CX	100	R\$ 72,30	R\$ 7.230,00
83	AFOXOLANER 11,3MG, PARA CÃES DE 02KG A 04KG. 1 TABLETE POR CAIXA.	NEXGARD 11,3MG/BOEHRINGER	CX	300	R\$ 78,88	R\$ 23.664,00
84	AFOXOLANER 28,3MG, PARA CÃES DE 04KG A 10KG. 1 TABLETE POR CAIXA.	NEXGARD 28,3MG/BOEHRINGER	CX	300	R\$ 87,54	R\$ 26.262,00
85	AFOXOLANER 68MG, PARA CÃES DE 10KG A 25KG. 1 TABLETE POR CAIXA.	NEXGARD 68MG/BOEHRINGER	CX	100	R\$ 101,37	R\$ 10.137,00
86	AFOXOLANER 136MG, PARA CÃES DE 25KG A 50KG. 1 TABLETE POR CAIXA.	NEXGARD 136MG/BOEHRINGER	CX	50	R\$ 120,09	R\$ 6.004,50
TOTAL						779.999,95

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. valores acima deverão ser pagos a Contratada através de crédito do BANCO DO BRASIL nº 001 - AG: 5853-X - C/C: 2821-5, em nome da CONTRATADA.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a secretaria municipal de Meio Ambiente e Causa Animal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Conforme Art. 137 do DECRETO MUNICIPAL Nº 15.263/23

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

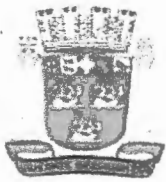
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CAUSA ANIMAL	GESTÃO DAS AÇÕES DE RECOLHIMENTO DE ANIMAIS	2104	339030	17590000 15000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

12.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados pela secretária de Meio Ambiente e Causa Animal, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, ..

12.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.6. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.8. O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.9. O fiscal da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

12.11. O gestor do contrato, será indicado pelo servidor pela Meio Ambiente e Causa Animal, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato.

12.12. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.13. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

12.14. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.15. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.16. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.17. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.18. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13- DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

13.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

13.2. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do Registro de Preços (RP), em especial:

13.3. realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

13.4. aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

13.5. a) os quantitativos considerados ínfimos;

13.6. b) a inclusão de novos itens; e

13.7. c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

13.8. consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

13.9. realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

13.10. confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

13.11. promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

13.12. remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto nesta seção;

13.13. gerenciar a ata de registro de preços;

13.14. conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

13.15. deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

13.16. verificar se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto nesta seção e indeferir os pedidos que não o atendam;

13.17. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

13.18. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

13.19. aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto de 90 dias para o órgão ou a entidade não participante efetivar a aquisição ou a contratação solicitada

13.20. Os procedimentos de que tratam os itens 14.1.1.1 a 14.1.1.4 serão efetivados anteriormente à elaboração do edital.

13.21. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os itens 14.1.1.4 e 14.1.1.7.

13.22. O exame e a aprovação das minutas do edital, serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

13.23. O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 14.1.1.3.

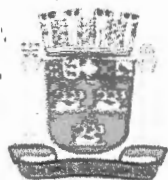
13.24. Das obrigações dos Órgãos Participantes, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

13.25. registrar no RP sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

13.26. a) das especificações do item ou do termo de referência adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

13.27. b) da estimativa de consumo; e

13.28. c) do local de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.29.** garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 13.30.** solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o item 14.2.1 e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
- 13.31.** manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório;
- 13.32.** auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos itens 14.1.1.1 a 14.1.1.4;
- 13.33.** tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 13.34.** assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- 13.35.** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- 13.36.** aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora; e
- 13.37.** prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.
- 13.38.** Das obrigações do fornecedor
- 13.39.** Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.
- 13.40.** Atender, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.
- 13.41.** Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 13.42.** Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no sítio eletrônico oficial pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.
- 13.43.** Realizar o(s) fornecimento(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.
- 13.44.** Garantir a boa qualidade do objeto contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso.
- 13.45.** O fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.
- 13.46.** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 13.47.** Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 13.48.** Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.
- 13.49.** Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 13.50.** Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 13.51.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 13.52.** Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 13.53.** Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.
- Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR MANIFESTAR SEU INTERESSE EM PARTICIPAR DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1. registrar no RP sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
- 14.2. a) das especificações do item ou do termo de referência adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
- 14.3. b) da estimativa de consumo; e
- 14.4. c) do local de entrega;
- 14.5. garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 14.6. solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o item 16.2.1 e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
- 14.7. manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório;
- 14.8. auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos itens 16.1.1.1 a 16.1.1.4;
- 14.9. tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 14.10. assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- 14.11. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- 14.12. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora; e
- 14.13. prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.
- 14.14. Das obrigações do fornecedor
- 14.15. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.
- 14.16. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.
- 14.17. Atender a todos os pedidos, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 14.18. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no sítio eletrônico oficial pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.
- 14.19. Realizar o(s) fornecimento(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.
- 14.20. Garantir a boa qualidade do objeto contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso.
- 14.21. O fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.
- 14.22. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 14.23. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 14.24. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.
- 14.25. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.26.** Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 14.27.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 14.28.** Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 14.29.** Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.
- 14.30.** Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS E FORO

- 15.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação dos serviços e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 15.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade
- 15.3.** Fica eleito o foro da Comarca de PORTO SEGURO, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas através da conciliação
- E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Porto Seguro- BA, 14 de março de 2025

Jânio Natal Andrade Borges Júnior
Secretário Municipal
de Meio Ambiente
Decreto n. 16.593/25

JÂNIO NATAL ANDRADE BORGES JUNIOR

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E CAUSA ANIMAL
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

JEFFERSON

EKSTEIN:30137538898

Assinado de forma digital por

JEFFERSON

EKSTEIN:30137538898

JEFFERSON EKSTEIN

LICITAPHARMA DIST. DE PROD. VET. HOSP. E MEDICAMENTOS LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO